



CERTIFICADO N° 176 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF : 32.049.958/0001-63

Empreendimento : JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida ANTONIO OLINTO número/km 245 APTO 305 Bairro CENTRO Cep 35790-000 Curvelo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Curvelo (LAT) -18.802, (LONG) -44.4596

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 176/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	Área total	24,87	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 02/08/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 02/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 02/08/2024 10:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 176 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

2100.01.0013700/2023-64





CERTIFICADO Nº 176 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença
- 2- Informar o início da implantação. Prazo: 15 dias antes de qualquer intervenção
- 3- Informar início da operação do empreendimento. Prazo: 15 dias antes do início da operação
- 4- Apresentar o Cadastro Técnico Federal – CTF vigente do empreendimento junto ao IBAMA conforme Lei Federal nº 6.938 de 1981 e Instrução Normativa IBAMA 06/2022. Prazo: 30 dias antes de iniciar a instalação
- 5- Apresentar, trimestralmente, relatório técnico e fotográfico comprovando a implantação dos sistemas de drenagem contendo mapa informando drenagens implantadas e a implantar e cronograma para próximo trimestre. Prazo: Durante a vigência da licença
- 6- Apresentar comprovante de destinação final do efluente sanitário proveniente dos banheiros químicos. Prazo: Semestralmente até o final da instalação
- 7- Apresentar comprovação de fonte de água licenciada para abastecimento do empreendimento (contrato e outorga do fornecedor e/ou nota fiscal de compra de caminhão pipa com outorga, caso não seja da concessionária local). Prazo: Anualmente durante a vigência da licença
- 8- Apresentar relatório descritivo e fotográfico da conclusão da instalação do empreendimento. Prazo: Antes de iniciar a operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado. "As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº 35/2024 devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0023165/2024-66. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes."